



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI MUNICIPAL Nº. 399/2010

**ACRESCENTA NA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO CAREIRO DA VÁRZEA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pelo artigo 50 inciso IV, combinado com o inciso III do artigo 67, ambos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI MUNICIPAL

**Art. 1º** - Acrescenta na estrutura da Administração da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**, tendo por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas ao fomento e ao desenvolvimento do setor de pesca, ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis e ao transporte, armazenamento, comercialização e distribuição do pescado, e ainda, em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, garantir a melhoria da qualidade de vida dos pescadores do Município, fomentando a atividade com qualidade sem agredir o meio ambiente, competindo-lhe:

- I - Apoiar os pescadores artesanais e suas organizações;
- II - Apoiar o desenvolvimento da Aqüicultura, em regime familiar e associativo;
- III - Estimular a organização e análise de dados coletados com o mapeamento fluvial, a fim de viabilizar a pesca e um melhor aproveitamento dos recursos naturais;
- IV - Criar programas específicos para alfabetização, formação profissional, capacitação, educação ambiental e inclusão social dos pescadores artesanais; ✓

V - Estabelecer projetos de sustentabilidade dos recursos pesqueiros como forma de garantir a sobrevivência daqueles que os exploram;

VI - Incentivar o crescimento e a eficiência das atividades da pesca industrial local;

VII - Assessorar o Executivo Municipal na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção aquícola e pesqueira;

VIII - Promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e industrial, bem como de ações voltadas à implantação de infra-estrutura de apoio à produção e comercialização do pescado e de fomento à pesca e à aquicultura;

IX - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades referentes às infra-estruturas de apoio à produção e circulação do pescado a partir do Município.

**Art. 2º – Vinculam-se à Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura:**

**I - Departamento de Desenvolvimento Pesqueiro**, competindo-lhe:

- a) o planejamento, a coordenação, a programação, a execução e o controle de atividades pesqueiras;
- b) difundir tecnologias pesqueiras;
- c) disciplinamento do armazenamento do pescado;
- d) prestação de assistência e orientação técnica aos pescadores;
- e) implantar programas de apoio e incentivo aos pescadores;
- f) desenvolvimento de programas de beneficiamento do pescado;
- g) exercer outras atividades semelhantes.

**II - Departamento de Apoio à Comercialização do Pescado**, com as seguintes atribuições:

- a) o planejamento, a coordenação, a programação, a execução e o controle de política de desenvolvimento do comércio de pescado;
- b) desenvolver pesquisa de novas tecnologias e programas de pesca em escala comercial; ✓

- c) implantar programas de apoio e incentivo ao comercio do pescado em nível local e regional;
- d) desenvolvimento de técnicas de beneficiamento do pescado;
- e) exercer outras atividades semelhantes.

**III - Departamento de Desenvolvimento da Aquicultura**, competindo-lhe:

- a) o planejamento, a coordenação, a programação, a execução e o controle de política de desenvolvimento da aquicultura;
- b) implantar programas de apoio e incentivo da aquicultura em nível local e regional;
- c) desenvolvimento de técnicas de aquicultura;
- d) exercer outras atividades semelhantes.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Secretaria criada por esta Lei serão consignados no Orçamento Municipal de 2010, através de abertura de crédito especial na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deduzidos da reserva de contingência prevista na Lei Municipal nº 397/2009, correndo à conta da seguinte dotação:

**02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

- 20 - Agricultura
- 605 - Abastecimento
- 0125 - Desenvolvimento da Pesca

0212.20.605.0125.2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura:

3.8.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 79.000,00
3.3.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 17.380,00
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 33.620,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00 ✓

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 4.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 6.000,00

**Art. 4º** – Alteram-se o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013 - Lei Municipal nº 394/2009 - e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 - Lei Municipal nº 390/2009, com a inclusão da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e seus objetivos e metas, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA, em 09 de Março de 2010.**



**Raimundo Nonato da Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
**GABINETE DO PREFEITO**

PPA 2010/2013

ÓRGÃOS POR PODER – TODOS OS PODERES / TODAS AS ADMINISTRAÇÕES  
ÓRGÃO

VALOR 2010/2013

EXECUTIVO

00212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA  
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

R\$ 200.000,00 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
**GABINETE DO PREFEITO**

PPA 2010/2013

PROGRAMA: ABASTECIMENTO

OBJETIVO: PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA PESCA E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MULTISETORIAL: Sim HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo

MÊS/ANO DE INÍCIO:

MÊS/ANO DE TÉRMINO:

DADOS FÍSICOS E FINANCEIROS DAS AÇÕES

ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE

Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
-	-	0,00	200.000,00